moimenta da beira
município

CONTRATO PARA O SERVIÇO DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS NO CONCELHO DE MOIMENTA DA BEIRA ==========

CONTRATO n º. 10 / 2016

========== Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Moimenta da Beira, edifício dos Paços do Município, perante mim, ANA PAULA CARVALHO SOARES COUTINHO, Técnica Superior, servindo de Oficial Público, nos termos da alínea b), do n.º 2, do artº. 35º., da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 30 de Outubro de 2013, compareceram como outorgantes: =

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA, o qual é titular do cartão de identificação de entidade equiparada a pessoa colectiva número 506 664 686, sendo representado neste acto pelo seu Vice-Presidente, **FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS GOUVEIA CARDIA**, natural e residente em Moimenta da Beira, titular do Cartão de Cidadão n.º 03706571 8ZZ5, em nome e representação do mesmo, outorgando nos termos do disposto na alínea f), do nº. 2, do artº. 35º., da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conforme ata de instalação do executivo Municipal, datada de dezoito de Outubro de 2013 e respetiva delegação de competências.

SEGUNDO: RESUR – GESTÃO DE RESÍDUOS E HIGIENE URBANA, LDA, com sede no Loteamento do Picoto, Lote n.º 29-A, Ferreirim, em Sernancelhe, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva número 504 276 514, com o capital social de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros), dados que verifiquei pela consulta da Certidão Permanente, com a chave n.º 4205-5070-6287, subscrita em 28 de junho de 2008 e válida até 19 de novembro de 2016, documento que fica arquivado no maço de documentos deste contrato, sendo a mesma representada neste acto pelo Senhor SECUNDINO DO NASCIMENTO, natural de Rio de Mel, Trancoso, titular do Cartão de Cidadão n.º 04265682, com o contribuinte n.º 121296113, na qualidade de GERENTE, qualidade e poderes que constam na Certidão acima referida, e que o

moimenta da beira
município

representante do segundo outorgante declara que a mesma se encontra válida e sem qualquer alteração de poderes para este acto. ==========

========== Reconheço a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal e a do representante do segundo pela exibição do Cartão de Cidadão n.º 04265682, atrás referido. ==========

========== Pelo **primeiro outorgante,** na qualidade em que outorga, foi dito que, de harmonia com o a deliberação tomada em reunião ordinária, realizada em 13 de junho de 2016, foi adjudicado ao **segundo outorgante**, precedido de Concurso Público, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, os **" SERVIÇOS DE RECOLHA DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS NO CONCELHO DE MOIMENTA DA BEIRA".** ==========

========== Que, nestes termos, vem celebrar o presente contrato com o **segundo outorgante,** cuja minuta foi aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 15 de julho do corrente ano, nas seguintes condições: ==========

PRIMEIRA: O presente contrato tem por objecto a prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos indiferenciados, bem como a lavagem e desinfecção de contentores de deposição de resíduos sólidos urbanos indiferenciados, a recolha e transporte de "monstros e monos" e o fornecimento, colocação e manutenção dos contentores, no Concelho de Moimenta da Beira ==========

SEGUNDA: A aquisição do serviço atrás referido é adjudicado ao segundo outorgante pelo valor de € 312.000,00 (trezentos e doze mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta do segundo outorgante, datada de 16 de Março de 2016, documento que fica arquivado no maço de documentos deste contrato. ==========

TERCEIRA: O segundo outorgante compromete-se a executar, ao primeiro outorgante, todos os serviços definidos no Caderno de Encargos. ==========

moimenta da beira
município

QUARTA: A execução desta prestação de serviços tem início na data da assinatura deste contrato e o período da prestação de serviços é de 730 (SETECENTOS E TRINTA) Dias. ====

QUINTA: O **segundo outorgante** oferece, para execução do presente contrato, a Garantia Bancária n.º 0825.002953.293, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, SA, com sede Avenida Avenida João XXI, n.º 63, em Lisboa, datada de 6 de julho de 2016, a favor do Município de Moimenta da Beira, no montante de € 15.600,00 (quinze mil e seiscentos euros), correspondentes a CINCO por cento do valor da respectiva adjudicação, nos termos do nº. 1, do artigo 89º., do citado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 18/2008, documento que também fica arquivado no maço de documentos relativo a este contrato. ==========

SEXTA: O pagamento será efectuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva factura. ==========

SÉTIMA: O **segundo outorgante** não pode ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização do **primeiro outorgante** e desde que não resulte do facto inconveniente para a boa prestação dos serviços.

OITAVA: O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais, se a tal houver lugar. ==========

NONA: Em caso de dúvida, e quanto às matérias não especificadas no presente contrato, prevalecem as normas do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente as referidas no Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro. ==========

Foro Competente: Para todas as questões emergentes deste contrato, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu. ==========

========== Pelo representante do **segundo outorgante** foi dito que, é do seu inteiro e pormenorizado conhecimento todas as condições e cláusulas mencionadas, bem como as constantes de todos os elementos que integram este contrato, o aceita em nome da firma que

moimenta da beira
município

aqui representa, tal como está exarado, obrigando-se, a sua representada, a executar os serviços que constituem o seu objecto e nas condições da sua proposta, e demais condições, tudo como foi referido. ==========

========== Pelo **primeiro outorgante** foi ainda dito que o encargo resultante deste contrato tem cabimento no orçamento desta Câmara Municipal, respeitante ao corrente ano, na verba inscrita na rubrica orçamental ORGÂNICA 0102 e ECONÓMICA 020220, e que o referido encargo se encontra inscrita no Objectivo 2.4.6., ação 02 e número de projecto 29/2015, do Plano de Actividades Municipais (PAM), com o compromisso n.º 1183/2016, datado de 1 de julho de 2016, conforme informação de compromisso. ==========

========== Foi-me exibida fotocópia da Certidão de Serviço de Finanças de Sernancelhe, datada de 26 de abril do corrente ano, em como a firma Resur, Lda tem a sua situação tributária regularizada, documento que arquivo no maço de documentos relativo a este contrato. ==========

========== Foi-me também exibida fotocópia do documento comprovativo em como a firma Resur, Lda tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitido pelo Serviço de Segurança Social Directa, em 17 de maio de 2016, bem como os documentos comprovativos em como o segundo outorgante não se encontra na situação prevista na alínea i), do art.º 55.º, do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro, e a declaração nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 81, do referido CCP, datada de 6 de julho de 2016, documento que também fica arquivado no maço de documentos deste contrato. ====

========== Assim o disseram e outorgaram. ==========

========== Ficam arquivados no maço de documentos relativo a este contrato os seguintes documentos: ==========

UM – Certidão Permanente, com a chave n.º 4205-5070-6287, subscrita em 28 de junho de 2008 e válida até 19 de novembro de 2016; ==========

moimenta da beira
município

DOIS – Ponto n.º 150, da reunião ordinária realizada em 13 de junho de 2016; ==========

TRÊS - Proposta datada de 16 de Março de 2016; ==========

QUATRO – Garantia Bancária n.º 0825.002953.293, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, SA, datada de 6 de julho de 2016, no montante de € 15.600,00 (quinze mil e seiscentos euros)

CINCO - Caderno de encargos; ==========

SEIS – Fotocópia da Certidão de Serviço de Finanças de Sernancelhe, datada de 26 de abril do corrente ano; ==========

SETE – Fotocópia do documento emitido pelo Serviço de Segurança Social Directa, datado de 17 de maio de 2016; ==========

OITO – Documento comprovativo em como o segundo outorgante não se encontra na situação prevista na alínea i), do art.º 55.º, do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 18/2008; =========

NOVE – Declaração nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 81, do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, datada de 6 de julho de 2016; ==========

DEZ – Fluxo do procedimento; ==========

ONZE - Fotocópia deste contrato. ==========

========== Este contrato foi lido em voz alta aos seus outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo e efeitos na presença de todos eles, após o que vai ser pelos mesmos assinado e por mim, ANA PAULA CARVALHO SOARES COUTINHO, que neste contrato serviu de Oficial Público. ==========

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

O OFICIAL PÚBLICO